



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
Avenida João Zamboni Asparetto, 297 - CEP 17260-000 - Itaju-SP
Fones: (14) 3667-1109 / 3667-1148
CNPJ Nº 44.496.313/0001-58
secretaria@itaju.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PRODUTOS E SERVIÇOS SETOR SOLICITANTE: FROTA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

Contratação de uma empresa para a aquisição e adaptação de uma plataforma semirreboque "carrega tudo", em caminhão Scânia 310 B8X2 ano: 2013.

1.1. Especificação e quantidade (art. 6º, XXIII, a)

DESCRIÇÃO
Marca: Facchini S.A. - Implementos Rodoviários
Plataforma de carga: Configuração: Plataforma plana de 2 eixos. Perfis Laterais: Perfil "I" laminado aço ASTM A572 GR50. Assoalho Central: Aço SAE 1010/20 4 mm. Assoalho Lateral: Externamente as longarinas em prancha de madeira de pinus. Largura: 2600mm. Capacidade de Carga: 25t.
Chassi: Longarinas: Vigas perfil "I" aço de alta resistência mecânica. Travessas: Passantes perfil "U" aço ASTM A36 interligando as longarinas. Pino Rei: Flangeado 2" ou 3.1/2", conforme NBR 5548.
suspensão: Sistema: Balancim, com suportes de molas estampados; balanças em aço USI SAC 350, articuladas em pinos e buchas de aço tratadas termicamente; apoio das molas do tipo troca rápida; braços tensores articulados em buchas de borracha. Molas: Semi-elípticas.
Sistema rodante: Eixos: Tubulares aços FB 70, capacidade 13 t. Freios: A ar, com ABS, duas linhas: serviço e emergência, tambor 16 1/2" x 8". Câmara de Freio: 30 pol ² , com "Spring-brake", conforme Resolução 777/93 do CONTRAN. Rodagem: Cubos lisos com duplo rolamento de 90 mm.
Suporte vertical: Aparelho de Levantamento: Manual, 6 posições de ajustes, capacidade de carga estática de 50 t.
Rampa traseira: Eletro-hidráulica com acionamento por alavanca na lateral do equipamento, com vigas aço LNE 600 e reforçadas com cantoneiras aço SAE 1010/20. Rampa de 1 ou 2 lances.
Sistema elétrico: Para 24 V, lanternas em led.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
Avenida João Zamboni Asparetto, 297 - CEP 17260-000 - Itaju-SP
Fones: (14) 3667-1109 / 3667-1148
CNPJ Nº 44.496.313/0001-58
secretaria@itaju.sp.gov.br

Pintura: Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico. Base: Primer anticorrosivo. Acabamento: Pintura na cor preta em P.U.

Comprimento total da plataforma: 10.000mm

Peso operacional máximo: 25.000t

Acessórios: Suporte de estepe para um pneu; uma roda sobressalente; caixa plástica de ferramentas; pábarros de borracha; párachoque traseiro conforme Resolução 152/03 do CONTRAN; suspensor pneumático no 1º eixo; argolas de ancoragem nas laterais; faixas refletivas conforme Resolução 128/01 do CONTRAN, Tomada de força com acionamento eletropneumático com controle no painel do veículo; Guincho Redutor hidráulico: acionado por controle remoto à cabo com capacidade de tração de 19 toneladas, com liberação do cabo de aço de 20 metros de comprimento com gancho.

Legislação: CSV, Emissão de nota fiscal do equipamento veicular; CAT do equipamento veicular; Aprovação pelo Inmetro.

1.2. Da natureza do objeto (art. 6º, XXIII, a)

O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.221/22.

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da fundamentação da contratação e da descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, b e c)

A justificativa da contratação é atender as demandas do setor de frotas voltadas ao deslocamento das máquinas, tratores, implementos nas áreas rurais e socorro de veículos municipais, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar. A descrição da solução como um todo também se encontra descrita no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

4.1. Será exigido amostra de produto/demonstração de serviço:

(X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
Avenida João Zamboni Asparetto, 297 - CEP 17260-000 - Itaju-SP
Fones: (14) 3667-1109 / 3667-1148
CNPJ Nº 44.496.313/0001-58
secretaria@itaju.sp.gov.br

4.2. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.4. Marcas, produtos ou modelos

Será admitida a indicação de alguma marca, característica ou modelo?

(X) Sim, justifica-se a indicação da marca FACCHINI S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, conforme permitido pelo art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei 14.133/2021, tendo em vista a complexidade das especificações exigidas para aquisição do bem.

Outrossim, cabe aos proponentes oferecerem produtos equivalente ou de melhor qualidade, podendo fazer prova de qualidade de produto apresentado como similar ao das marcas eventualmente indicadas no Termo de Referência, com base no art. 42, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

5.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução do objeto será de 03 (TRÊS) MESES.

5.2. Local, horário e endereço de entrega/execução

A empresa vencedora deverá buscar o caminhão no setor de Frotas de Itaju-SP (Rua Buenópolis, Nº 417, Centro). Após a execução do serviço, deverá entregar o caminhão com a Plataforma semirreboque "carrega tudo", a ser instalada no Caminhão Scânia. O transporte deve ser realizado preferencialmente por meio de guincho. Os horários deverão ser combinados posteriormente.

5.3. Garantia do produto (art. 40, § 1º, III)

A garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contatos da data do recebimento definitivo, sendo que nesse período deverá ser coberto qualquer problema apresentado em decorrência da execução do objeto ou da plataforma semirreboque "carrega tudo"

A garantia técnica, quando acionada, deverá abranger o total restabelecimento dos materiais e serviço de instalação, isentando a prefeitura municipal de Itaju de quaisquer ônus relativo à mão de obra, fretes e taxas, inclusive em casos de danos ao veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
Avenida João Zamboni Asparetto, 297 - CEP 17260-000 - Itaju-SP
Fones: (14) 3667-1109 / 3667-1148
CNPJ Nº 44.496.313/0001-58
secretaria@itaju.sp.gov.br

A garantia técnica não substitui as garantias legais aplicáveis ao caso.

A empresa contratada deverá fornecer ao menos um e-mail funcional, um número de telefone e indicar uma pessoa para representá-la junto à prefeitura municipal de Itaju para as tratativas do tema.

5.4. Condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

(X) Haverá a necessidade de manutenção e assistência técnica.

() Não haverá a necessidade de manutenção e assistência técnica.

A manutenção e assistência técnica serão realizadas a cada (06) seis meses ou quando necessários, a manutenção preventiva envolve atividades planejadas e realizadas regularmente em equipamentos, veículo e instalações para garantir seu bom funcionamento, prolongar sua vida útil e evitar falhas inesperadas

5.5. Subcontratação.

(X) Será permitida a subcontratação.

() Não será permitida a subcontratação.

É preciso descrever mais este ponto e avaliar a possibilidade de subcontratar os serviços junto ao Inmetro e Detran para garantir a maior competitividade. Caso o setor entenda viável, sugere-se o seguinte trecho:

A empresa contratada deverá realizar a confecção, instalação e adequação da plataforma semirreboque "carrega tudo", devendo ser entregue totalmente pronta para uso, incluindo as regularizações documentais junto aos órgãos competentes.

A empresa contratada deverá buscar o caminhão e, após a execução do objeto, devolvê-lo, preferencialmente por meio de um guincho a fim de conservar a quilometragem e o bem.

Além disso, não será admitida a subcontratação do objeto será admitida a subcontratação dos serviços referentes à regularização documental das alterações realizadas junto aos Detran (Departamento Estadual de Trânsito) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, para aumentar a competitividade do certame.

Os demais requisitos estão descritos no Termo de Referência.

6. DO CONTRATO E MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, a e f)

6.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
Avenida João Zamboni Asparetto, 297 - CEP 17260-000 - Itaju-SP
Fones: (14) 3667-1109 / 3667-1148
CNPJ Nº 44.496.313/0001-58
secretaria@itaju.sp.gov.br

6.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 3 três meses, podendo ser prorrogado por motivo de caso fortuito ou força maior, ou questões envolvendo a emissão dos documentos de regularização junto aos órgãos competentes, desde que comprovados, a ser avaliado caso a caso pelo ente municipal.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), de acordo com o disposto a seguir:

Gestor:

Nome: Fábio Manzutti
Cargo: Encarregado de Frota
E-mail: fabiomazutti@yahoo.com.br

Fiscal:

Nome: João Vicente de Oliveira
Cargo: Motorista

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
Avenida João Zamboni Asparetto, 297 - CEP 17260-000 - Itaju-SP
Fones: (14) 3667-1109 / 3667-1148
CNPJ Nº 44.496.313/0001-58
secretaria@itaju.sp.gov.br

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, momento em que será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação mediante termo detalhado ou outro meio específico.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, de acordo com o que foi entregue/executado, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, bem como será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h)

8.1. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital, contrato ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no artigo 62 e seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
Avenida João Zamboni Asparetto, 297 - CEP 17260-000 - Itaju-SP
Fones: (14) 3667-1109 / 3667-1148
CNPJ Nº 44.496.313/0001-58
secretaria@itaju.sp.gov.br

da Lei nº 14.133/21.

8.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (x) Não será exigida vistoria.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, i e j)

O valor total estimado da contratação será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Itaju-SP, convênio e/ou emenda parlamentar, se for o caso.

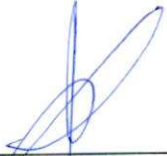
10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ANEXOS

Orçamentos da Contratação da Empresa, formalização de Demanda e Pedido digitado em sistema próprio.

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO SETOR PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fábio Manzutti
E-mail: fabiomanzutti@yahoo.com.br
Telefone Institucional: (14) 3667-1182

Itaju, 19 de fevereiro de 2025



Fábio Manzutti
Encarregado de Frota